



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

88686/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Patos

DATA DE ENTRADA: 29/07/2024

ASSUNTO: Licitação - 00090/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS (TABLADO), PALCO MÉDIO, GRID E TELÕES, A CARGO DE SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

INTERESSADOS: Jose Araujo Dantas Junior
Nabor Wanderley da Nobrega Filho



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
 Fone: (83) 993849765
 CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br

Cotação de Preço

Objeto: Locação de Praticáveis (tablado), Palco Médio, Grid Q30, e Telão de 4x2 e 6x2, para ser utilizados em eventos das Secretarias Municipais de Patos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Praticáveis, (tablado) 2x1 metro.	1	40	RS 150,00	RS 6.000,00
3.	Palco Médio 10x5 metros	1	1	RS 5.000,00	RS 5.000,00
5.	Grid Q30, 1 metro linha cada	1	80	RS 35,00	RS 2.800,00
	Telão Led 4x2	1	4	RS 1.500,00	RS 6.000,00
9.	Telão Led 6x2	1	2	RS 3.500,00	RS 7.000,00

RS: 26.800,00(vinte e seis mil e oitocentos reais)

Em caso do envio através da internet, favor enviar proposta em papel timbrado, digitalizado, com todas as suas páginas rubricadas e carimbadas pelo responsável da empresa cotada e em arquivo aberto, ao endereço eletrônico: licitacao@patos.pb.gov.br

Data: 18 de julho de 2024

27.117.054/0001-98
EDSON LEITE MONTENEGRO - ME
 Rua Mãe Trajana, N° 62 - Maternidade
 Cep: 58 701-385 - Patos - PB



Procedimento Licitatório.
 Processo Administrativo nº 234/2024
 Dispensa nº 090/2024

PARECER JURÍDICO DISP Nº 642/2024

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N.º 14.133/2021. DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS (TABLADO), PALCO MÉDIO, GRID E TELÕES A CARGO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB**– Possibilidade Jurídica.

I - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou a esta Assessoria Jurídica o processo administrativo supracitado para emissão do parecer acerca da legalidade do procedimento visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB**, com fulcro no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

A abertura do presente processo licitatório, encontra-se embasado na solicitação e justificativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

A escolha do fornecedor **EDSON LEITE MONTENEGRO ME, inscrito no CPF/CNPJ nº 27.117.054/0001-98**, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

Com vistas à instrução do Processo Administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- a) *Solicitação e justificativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;*
- b) *Autorização para abertura de procedimento licitatório;*
- c) *Pesquisa de mercado e mapa comparativo;*
- d) *Despacho do Sr. Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, informando a existência de disponibilidade financeira de recursos e Dotação orçamentária, declarando que existe disponibilidade financeira no Orçamento de 2024 para o custeio da despesa;*
- e) *Autuação;*
- f) *Cópia do ato de designação do Agente de Contratação e respectivos Membros;*
- g) *Foi anexado ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto;*
- h) *Consta relatório conclusivo da Comissão permanente de licitação;*





i) Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.

Desta forma, solicita a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

É o que passo a fazer sobre o prisma estritamente jurídico.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de Assessoramento Jurídico, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, v.g., probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.165,43 (cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;





A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei n.º 14.133/2021, permitindo, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar. É o que se verifica neste artigo, um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo à dispensa de licitação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.

Desta feita, A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

O Tribunal de Contas da União emitiu através de vasta jurisprudência e entendimentos, aqui aplicadas por analogia, quanto as diretrizes a serem observadas nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor:

É correta a contratação por dispensa de licitação, quando os valores envolvidos enquadram-se nos limites de que trata o art. 24, II, da Lei no 8.666/1993. Quando mais de um procedimento tratar da mesma obra, deve ser observada a modalidade de licitação pertinente à soma das contratações ou a contratação direta por dispensa de licitação, caso esse valor se enquadre dentro do limite previsto no inciso I do art. 24 da Lei no 8.666/1993.

Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário)

Com base nas informações constantes nos autos do processo administrativo nº 187/2023, a justificativa foi vazada nos seguintes termos, *in verbis*:

“A locação de praticáveis (tablado), palco médio, grid e telões para eventos realizados pelas secretarias da Prefeitura Municipal de Patos/PB é fundamental para oferecer uma estrutura adequada e profissional permitindo a realização de atividades culturais, educativas e sociais com qualidade e segurança. Esses equipamentos são essenciais para garantir visibilidade, organização e atratividade dos eventos, promovendo maior participação e engajamento da comunidade, além de assegurar que as ações e iniciativas das secretarias alcancem o público de





maneira eficaz e impactante.”

Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de dispensa em razão de valor, que o quantitativo da contratação não justifica a instauração de um procedimento custoso e caro para os cofres públicos.

Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, com o objetivo de verificar qual o preço justo, onde, de uma maneira simples é possível verificar que a contratação ocorrerá pelo menor preço.

É interessante acrescentar que agindo assim, está demonstrado que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, considerando que a abertura de um processo licitatório para a referida contratação demanda tempo, podendo ocasionar prejuízo a Administração.

Considerando que o valor global estimado para aquisição na ordem de R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais), ofertado pela empresa **EDSON LEITE MONTENEGRO ME, inscrito no CPF/CNPJ nº 27.117.054/0001-98**, encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no art.75, II, da Lei 14.133/2021.

Passamos a apresentar os aspectos legais, uma vez que entendemos ser esta uma situação emergencial, onde não seria tolerável a falta de ação (omissão) deste Poder Executivo Municipal.

4. DOS ASPECTOS LEGAIS

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:

4.1. Quanto à instauração do processo:

a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei nº 14.133/2021, Art. 17.

b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.





c) Portaria que nomeou o Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021.

4.2. Das Razões de escolha da prestação de serviços

O valor total da contratação dos serviços acima mencionados será R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais), conforme orçamento anexo aos autos.

Ressaltamos, ainda, que os valores estão dentro do valor de mercado, conforme o resultado das pesquisas apresentada e foi o menor preço dentre os cotados.

4.3. Quanto ao processo administrativo

a) Dispensa fundamentada em razão do valor para contratação de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.

b) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021 – Documentos da Regularidade Fiscal, anexo aos autos.

Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

Sinalo, ainda, que o presente parecer diz respeito também, a minuta do contrato em anexo, salientando que, pode-se atestar que tal instrumento obedece às determinações especificadas no artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, tais como: especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiras e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc.

III - CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e uma vez demonstrado de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja continuidade nos serviços públicos essenciais, mostrando-se a contratação direta como única via apta a eliminar um procedimento custoso e caro, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Dispensa nº 090/2024**.

Manifesta-se também favorável à contratação da empresa **EDSON LEITE MONTENEGRO ME**, inscrito no CPF/CNPJ nº **27.117.054/0001-98**, para o serviço em questão, nos moldes do termo de referência anexo aos autos, no valor de R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais), por ter sido a proposta mais vantajosa para a administração.





Por fim, declara-se favorável, também, a aprovação da minuta de contrato e ata de reunião, uma vez que atende as necessidades elencadas na Lei de Licitação.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Agente de Contratação, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

i) haver, se entender pela contratação, a **Ratificação do presente procedimento**, pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Ordenador de Despesas;

ii) encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos.

É o parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Patos-PB, 22 de julho de 2024.

MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES
Assessora Jurídica
OAB-PB 26.838





AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Diversas secretarias.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS (TABLADO), PALCO MÉDIO, GRID E TELÕES, A CARGO DE SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 19 de julho de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





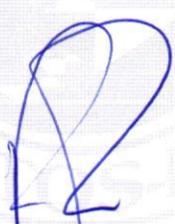
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 234/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 090/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS (TABLADO), PALCO MÉDIO, GRID E TELÕES, A CARGO DE SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 234/2024, referente à Dispensa de Licitação nº. 090/2024, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **EDSON LEITE MONTENEGRO ME, CNPJ: 27.117.054/0001-98**, localizada à Rua Noé Trajano, nº 62, Bairro Maternidade, Patos/PB. CEP: 58.701-385, representante legal: **EDSON LEITE MONTENEGRO, CPF: 714.125.304-15**. A referida contratação justifica-se pela solicitação do Secretário Municipal de Administração de Patos/PB, no valor total de **R\$ 26.800,00 (VINTE E OITO MIL OITOCENTOS REAIS)**, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 22 de julho de 2024.


FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PATOS
 POVO COMPETENTE
 PREFEITURA DA GENTE





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 993849765
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br

Cotação de Preço

Objeto: Locação de Praticáveis (tablado), Palco Médio, Grid Q30, e Telão de 4x2 e 6x2, para ser utilizados em eventos das Secretarias Municipais de Patos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Praticáveis, (tablado) 2x1 metro.	1	40	RS 150,00	RS 6.000,00
3.	Palco Médio 10x5 metros	1	1	RS 5.000,00	RS 5.000,00
5.	Grid Q30, 1 metro linha cada	1	80	RS 35,00	RS 2.800,00
	Telão Led 4x2	1	4	RS 1.500,00	RS 6.000,00
9.	Telão Led 6x2	1	2	RS 3.500,00	RS 7.000,00

RS: 26.800,00(vinte e seis mil e oitocentos reais)

Em caso do envio através da internet, favor enviar proposta em papel timbrado, digitalizado, com todas as suas páginas rubricadas e carimbadas pelo responsável da empresa cotada e em arquivo aberto, ao endereço eletrônico: licitacao@patos.pb.gov.br

Data: 18 de julho de 2024

27.117.054/0001-98
EDSON LEITE MONTENEGRO - ME
Rua José Trajano, N° 62 - Maternidade
Cep: 58 701-385 - Patos - PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 993849765
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br

Cotação de Preço

Objeto: Locação de Prativeis (tablado), Palco Médio, Grid Q30, e Telão de 4x2 e 6x2, para ser utilizados em eventos das Secretarias Municipais de Patos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Prativeis, (tablado) 2x1 metro.	1	40	RS 170,00	RS 6.800,00
3.	Palco Médio 10x5 metros	1	1	RS 5.000,00	RS 5.000,00
5.	Grid Q30, 1 metro linha cada	1	80	RS 40,00	RS 3.200,00
	Telão Led 4x2	1	4	RS 1.700,00	RS 6.800,00
9.	Telão Led 6x2	1	2	RS 3.600,00	RS 7.200,00

RS: 29.000,00(vinte e nove mil reais)

Em caso do envio através da internet, favor enviar proposta em papel timbrado, digitalizado, com todas as suas páginas rubricadas e carimbadas pelo responsável da empresa cotada e em arquivo aberto, ao endereço eletrônico: licitacao@patos.pb.gov.br

Data: 18 de julho de 2024


10.367.987/0001-30
RANIERI NÓBREGA FERREIRA
Rua Ver. Joaquim Leitão, s/n - Edif. Coragem
Sala 05 - Centro - CEP 58.700-110
PATOS - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
 Fone: (83) 993849765
 CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br

Cotação de Preço

Objeto: Locação de Prativeis (tablado), Palco Médio, Grid Q30, e Telão de 4x2 e 6x2, para ser utilizados em eventos das Secretarias Municipais de Patos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Prativeis, (tablado) 2x1 metro.	1	40	RS 200,00	RS 8.000,00
3.	Palco Médio 10x5 metros	1	1	RS 5.500,00	RS 5.500,00
5.	Grid Q30, 1 metro linha cada	1	80	RS 50,00	RS 4.000,00
	Telão Led 4x2	1	4	RS 1.800,00	RS 7.200,00
9.	Telão Led 6x2	1	2	RS 3.600,00	RS 7.200,00

RS: 31.900,00(trinta e um mil e novicentos reais)

Em caso do envio através da internet, favor enviar proposta em papel timbrado, digitalizado, com todas as suas páginas rubricadas e carimbadas pelo responsável da empresa cotada e em arquivo aberto, ao endereço eletrônico: licitacao@patos.pb.gov.br

Data: 19 de julho de 2024

Antônio Ferreira dos Santos Filho
 CNPJ 32.278.398/0001-19
 CPF 001.211.314-08



**VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado
(Art. 72, Inciso II, da Lei 14.133/2021)**

1. DO OBJETO

Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS (TABLADO), PALCO MÉDIO, GRID E TELÕES, A CARGO DE SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.**

2. DA PESQUISA DE MERCADO

Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Julho de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Praticáveis (tablado) 2x1 metro	UND	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
2	Palco médio 10x5m	UND	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
3	Grid Q30, 1m linea cada	UND	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
4	Telão LED 4x2	UND	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
5	Telão LED 6x2	UND	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
					R\$ 26.800,00

3. DO VALOR

O valor total é equivalente a R\$ 26.800,00 (VINTE E OITO MIL OITOCENTOS REAIS).

4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.





O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Patos - PB, 19 de julho de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Patos - PB, 18 de julho de 2024.

Senhor Secretário,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS (TABLADO), PALCO MÉDIO, GRID E TELÕES, A CARGO DE SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A locação de praticáveis (tablado), palco médio, grid e telões para os eventos realizados pelas secretarias da Prefeitura Municipal de Patos/PB é fundamental para oferecer uma estrutura adequada e profissional, permitindo a realização de atividades culturais, educativas e sociais com qualidade e segurança. Esses equipamentos são essenciais para garantir visibilidade, organização e atratividade dos eventos, promovendo maior participação e engajamento da comunidade, além de assegurar que as ações e iniciativas das secretarias alcancem o público de maneira eficaz e impactante.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE





AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Diversas secretarias.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS (TABLADO), PALCO MÉDIO, GRID E TELÕES, A CARGO DE SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 19 de julho de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS (TABLADO), PALCO MÉDIO, GRID E TELÕES, A CARGO DE SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2001 2011 Manutenção da Secretaria Executiva de Políticas para a Mulher e da Diversidade Humana
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 243 2001 2007 Manutenção dos Conselhos Tutelares
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2013 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Executiva de Relações Institucionais
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2001 2008 Manutenção do Centro de Referência de Atendimento a Mulher - CRAM
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 243 2001 2100 Ações de Formação e Capacitação Continuada para Conselheiros Tutelares e de Direitos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 241 2001 2009 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 Procuradoria Geral do Município
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2017 Manutenção da Procuradoria Geral do Município
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 2001 2010 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 Secretaria Municipal de Administração
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão



PATOS
 POVO COMPETENTE
 PREFEITURA DA GENTE



Pacto Nacional pela
Primeira Infância



CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 123 2001 2019
 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de
 Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 Secretaria
 Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 126 2001 2021
 Adequação, Gerenciamento e Manutenção do SIAFIC
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 Secretaria
 Municipal da Receita e Administração Tributária de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2022
 Manutenção da Secretaria Municipal da Receita e
 Administração Tributária de Patos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060 Controladoria
 Geral do Município
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 124 2001 2023
 Manutenção da Controladoria Geral do Município
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria
 Municipal de Infra-Estrutura e Obras Públicas de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2024
 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de
 Infraestrutura e Obras Públicas de Patos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 Secretaria
 Municipal de Desenvolvimento Econômico e
 Empreendedorismo de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2025
 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de
 Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo de
 Patos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
 Municipal de Educação de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2026
 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
 Municipal de Educação de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2027
 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche
 - MDE
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
 Municipal de Educação de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2028
 Manutenção de Outros Programas do FNDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
 Municipal de Educação de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2031
 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
 Municipal de Educação de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2034
 Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
 Municipal de Educação de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2036
 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
 Municipal de Educação de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2037
 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação -
 Outros Recursos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
 Municipal de Educação de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 1003 2038
 Manutenção do Conselho Municipal de Educação de Patos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
 Municipal de Educação de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2091
 Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de
 Educação - MDE
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
 Municipal de Educação de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2092
 Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de
 Educação - FUNDEB 30%
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
 Municipal de Educação de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2093
 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré
 Escola - MDE
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
 Municipal de Educação de Patos





CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2095
 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb
 30%
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria
 Municipal de Saúde de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 1016
 Ações de Infraestrutura em Saúde
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria
 Municipal de Saúde de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2039
 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria
 Municipal de Saúde de Patos - SEMUSA
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria
 Municipal de Saúde de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2041
 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros
 Recursos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria
 Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de
 Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 1035
 Ações de Infraestrutura em Assistência Social
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria
 Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de
 Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2043
 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de
 Desenvolvimento Social
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria
 Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de
 Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2049
 Manutenção das Atividades dos Conselhos Afins a Política
 de Assistência Social
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.120 Secretaria
 Municipal de Agricultura de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20 608 1004 2052
 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de
 Agricultura
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal
 de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 1024
 Bloco de Investimento da Rede de Serviços públicos de
 Saúde de Atenção Primária
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal
 de Saúde de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 1025
 Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de
 Saúde da Atenção Especializada
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal
 de Saúde de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1002 1026
 Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos da
 Vigilância em Saúde
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal
 de Saúde de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2055
 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 da Atenção Primária
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal
 de Saúde de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2056
 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 da Atenção Primária - Recursos Próprios
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal
 de Saúde de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2057
 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 da Atenção Especializada
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal
 de Saúde de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2058
 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 da Atenção Especializada - Recursos Próprios
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal
 de Saúde de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 303 1002 2059
 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 da Assistência Farmacêutica
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal
 de Saúde de Patos





CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1002 2060
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
da Vigilância em Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal
de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 1027
Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de
Prot. Social Básica e Especial - CRAS, CREAS, Centro
Dia, Programa Criança Feliz, C. de Convivência e Afins
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal
de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 1001 2062
Manutenção de Unidades de Acolhimento Institucional
para Crianças e Adolescentes/Adultos e Família – ALTA
COMPLEXIDADE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal
de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2063
Bloco da Proteção Social Básica
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal
de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2064
Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta
Complexidade
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal
de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2065
FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços,
Programas e Projetos do Suas - BL Básica
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal
de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2066
Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do
Suas - IGD SUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal
de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2067
Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e
Serviços Socioassistenciais do FNAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal
de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2068
Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do
Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - IGD
SUAS E IGD PAB - mínimo de 3%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal
de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2069
Fundo Est. de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento
Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS -
Proteção Social Básica e Especial
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal
de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2070
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Auxílio
Brasil
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal
de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2071
Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal
de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2072
FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços,
Programas e Projetos do Suas - BL Média e Alta
Complexidade
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal
de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2096
Manutenção do Programa SIGTV - Bloco da Proteção
Social Básica
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal
de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2097
Manutenção do Programa SIGTV - Bloco da Proteção
Social de Média Complexidade
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal
de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2098
Manutenção do Programa SIGTV - Bloco da Proteção
Social de Alta Complexidade
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39





UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.150 Secretaria
Municipal de Serviços Públicos de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2074
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de
Serviços Públicos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria
Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 125 2001 2076
Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do
Consumidor
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria
Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2077
Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa do
Consumidor - PROCON
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 Secretaria
Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 542 1004 2081
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do
Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria
Municipal de Cultura e Turismo de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2085
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de
Cultura e Turismo de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria
Municipal de Cultura e Turismo de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1004 2089
Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.200 Secretaria
Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27 812 1004 2102
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de
Juventude, Esporte e Lazer de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.210 Secretaria
Municipal de Planejamento Urbano
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2103
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de
Planejamento Urbano
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

Patos - PB, 19 de julho de 2024.

M. José de F. A. M.
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

PATOS
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE





TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 72, Inciso II, Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS (TABLADO), PALCO MÉDIO, GRID E TELÕES, A CARGO DE SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.**

2. JUSTIFICATIVA

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada:

A locação de praticáveis (tablado), palco médio, grid e telões para os eventos realizados pelas secretarias da Prefeitura Municipal de Patos/PB é fundamental para oferecer uma estrutura adequada e profissional, permitindo a realização de atividades culturais, educativas e sociais com qualidade e segurança. Esses equipamentos são essenciais para garantir visibilidade, organização e atratividade dos eventos, promovendo maior participação e engajamento da comunidade, além de assegurar que as ações e iniciativas das secretarias alcancem o público de maneira eficaz e impactante.

3. DA COMPRA

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Praticáveis (tablado) 2x1 metro	UND	40
2	Palco médio 10x5m	UND	1
3	Grid Q30, 1m linea cada	UND	80
4	Telão LED 4x2	UND	4
5	Telão LED 6x2	UND	2

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação





direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo da prestação de serviços da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviços:

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

7. DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8. DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

10. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

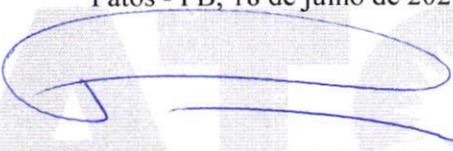
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

13. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 18 de julho de 2024.


PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO
 SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

POVO COMPETENTE
 PREFEITURA DA GENTE



PATOS
 POVO COMPETENTE
 PREFEITURA DA GENTE



Pacto Nacional pela
Primeira Infância



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS (TABLADO), PALCO MÉDIO, GRID E TELÕES, A CARGO DE SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

1. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

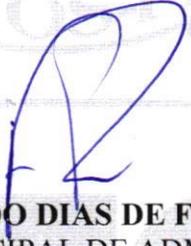
2. DA APROVAÇÃO

Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Patos - PB, 18 de julho de 2024.


FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PATOS
 POVO COMPETENTE
 PREFEITURA DA GENTE





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/07/2024 às 10:05:49 foi protocolizado o documento sob o Nº 88686/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Araujo Dantas Junior.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Número da Licitação: 00090/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 22/07/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Patos

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 26.800,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS (TABLADO), PALCO MÉDIO, GRID E TELÕES, A CARGO DE SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 26.800,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): EDSON LEITE MONTENEGRO - ME - EDSON 7

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.117.054/0001-98

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	986e58e657c706464ff51a6e21d835f5
Autorização da autoridade competente	Sim	35756189861c6fc0842b1919fd57e2d4
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	dd7ab4938929309c495995f7a2c2b10c
Justificativa de preço	Sim	5cdf58f57d9b2cd273ada26792cafe00
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	dae655f740f46cd04e167914e3bb8ba7
Previsão Orçamentária	Sim	259eb0e606055b9009f866decc7b0b45
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	89b0970414dca6d6d6fbcbb619a6e81d
Proposta 1 - Proposta e Anexos - EDSON LEITE MONTENEGRO - ME - EDSON 7	Sim	8921a5427c06408d034c11dc06aab745

João Pessoa, 29 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 234/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 090/2024
CONTRATO Nº: 1.722/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA EDSON LEITE MONTENEGRO ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Eptácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa de seu Secretário, o Sr. **FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **EDSON LEITE MONTENEGRO ME**, CNPJ: **27.117.054/0001-98**, localizada à Rua Noé Trajano, nº 62, Bairro Maternidade, Patos/PB. CEP: 58.701-385, representante legal: EDSON LEITE MONTENEGRO, CPF: 714.125.304-15, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 090/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de julho de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS (TABLADO), PALCO MÉDIO, GRID E TELÕES, A CARGO DE SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.**

A prestação de serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 090/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 26.800,00 (VINTE E OITO MIL OITOCENTOS REAIS).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Praticáveis (tablado) 2x1 metro	UND	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00





2	Palco médio 10x5m	UND	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
3	Grid Q30, 1m linea cada	UND	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
4	Telão LED 4x2	UND	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
5	Telão LED 6x2	UND	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
					R\$ 26.800,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Patos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2001 2008 Manutenção do Centro de Referência de Atendimento a Mulher - CRAM
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 243 2001 2007 Manutenção dos Conselhos Tutelares
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 241 2001 2009 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete





CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 2001 2010
Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria
Municipal de Chefia de Gabinete
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2001 2011
Manutenção da Secretaria Executiva de Políticas para
a Mulher e da Diversidade Humana
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria
Municipal de Chefia de Gabinete
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2013
Manutenção das Atividades Administrativas da
Secretaria Executiva de Relações Institucionais
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria
Municipal de Chefia de Gabinete
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 243 2001 2100
Ações de Formação e Capacitação Continuada para
Conselheiros Tutelares e de Direitos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 Procuradoria
Geral do Município
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2017
Manutenção da Procuradoria Geral do Município
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 Secretaria
Municipal de Administração
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2018
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de
Administração
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 Secretaria
Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e
Gestão
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 123 2001 2019
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de
Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 Secretaria
Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e
Gestão
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 126 2001 2021
Adequação, Gerenciamento e Manutenção do SIAFIC
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 Secretaria
Municipal da Receita e Administração Tributária de
Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2022
Manutenção da Secretaria Municipal da Receita e
Administração Tributária de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060 Controladoria
Geral do Município
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 124 2001 2023
Manutenção da Controladoria Geral do Município
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria
Municipal de Infra-Estrutura e Obras Públicas de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2024
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de
Infraestrutura e Obras Públicas de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 Secretaria
Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Empreendedorismo de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2025
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo de
Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2026
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-
MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2027
Manutenção das Atividades da Educação Infantil -
Creche - MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2028
Manutenção de Outros Programas do FNDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2031
Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2034
Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39





UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2036
 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2037
 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 1003 2038
 Manutenção do Conselho Municipal de Educação de Patos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2091
 Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação - MDE
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2092
 Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação - FUNDEB 30%
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2093
 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola - MDE
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2095
 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb 30%
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 1016
 Ações de Infraestrutura em Saúde
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2039
 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Patos - SEMUSA
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2041
 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 1035
 Ações de Infraestrutura em Assistência Social
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2043
 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2049
 Manutenção das Atividades dos Conselhos Afins a Política de Assistência Social
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.120 Secretaria Municipal de Agricultura de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20 608 1004 2052
 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 1024
 Bloco de Investimento da Rede de Serviços públicos de Saúde de Atenção Primária
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 1025
 Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
 ELEMENTO DE DESPESA: /3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos



[Handwritten signature]



CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1002 1026
Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos
da Vigilância em Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2055
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de
Saúde da Atenção Primária
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2056
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de
Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2057
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de
Saúde da Atenção Especializada
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2058
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de
Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 303 1002 2059
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de
Saúde da Assistência Farmacêutica
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1002 2060
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de
Saúde da Vigilância em Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 1027
Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de
Prot. Social Básica e Especial - CRAS, CREAS,
Centro Dia, Programa Criança Feliz, C. de
Convivência e Afins
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 1001 2062
Manutenção de Unidades de Acolhimento Institucional
para Crianças e Adolescentes/Adultos e Família –
ALTA COMPLEXIDADE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2063
Bloco da Proteção Social Básica
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2064
Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta
Complexidade
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2065
FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços,
Programas e Projetos do Suas - BL Básica
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2066
Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do
Suas - IGD SUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2067
Manutenção de Outros Programas, Projetos,
Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2068
Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do
Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS -
IGD SUAS E IGD PAB - mínimo de 3%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2069
Fundo Est. de Assistência Social/FEAS -
Cofinanciamento Estadual dos Serviços
Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e
Especial
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39





UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2070 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Auxílio Brasil
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2071 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2072 FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do Suas - BL Média e Alta Complexidade
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2096 Manutenção do Programa SIGTV - Bloco da Proteção Social Básica
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2097 Manutenção do Programa SIGTV - Bloco da Proteção Social de Média Complexidade
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2098 Manutenção do Programa SIGTV - Bloco da Proteção Social de Alta Complexidade
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.150 Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2074 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 125 2001 2076 Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2077 Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 542 1004 2081 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1004 2089 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.200 Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27 812 1004 2102 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.210 Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2103 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:





O prazo máximo de prestação do serviço com objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido do Serviço:

O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratante designa **CLEBER MEDEIROS GOMES, CPF nº 010.981.724-93, Matrícula nº 31558123**, como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia ao contratado, quando for o caso;
- c) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;





d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:





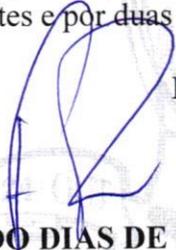
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

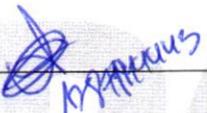
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Patos/PB, 22 de julho de 2024.

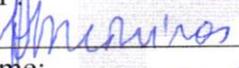

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
 Secretário Municipal de Administração
 Ordenador de Despesas


EDSON LEITE MONTENEGRO ME
 CNPJ nº 27.117.054/0001-98
 Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF:

Nome: 

CPF: 537.370.324-91



todos os graus de jurisdição da Justiça Federal para apurar e reaver os valores pagos a menor pelo SUS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2024.

Dotação: constante no orçamento vigente.

Vigência: até 11/07/2025.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Edvaldo Nilo de Almeida (pela contratada).

Livramento - PB, 12 de Julho de 2024

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:D3401559

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 090/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 234/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS (TABLADO), PALCO MÉDIO, GRID E TELÕES, A CARGO DE SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

INTERESSADO: EDSON LEITE MONTENEGRO ME

CNPJ: 27.117.054/0001-98

Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 26.800,00 (VINTE E OITO MIL OITOCENTOS REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 22 de julho de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO N.º 1.722/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 234/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º: 090/2024 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO N.º: 1.722/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO: EDSON LEITE MONTENEGRO ME

CNPJ N.º: 27.117.054/0001-98

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS (TABLADO), PALCO MÉDIO, GRID E TELÕES, A CARGO DE SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 26.800,00 (VINTE E OITO MIL OITOCENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 22 de julho de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:AF0E4300

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 291/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024

CONTRATANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADO: CENTRAL ATACADO LTDA.

CNPJ.: 46.556.275/0001-07.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS torna público para conhecimento o CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO realizada sob o título acima veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 24/07/2024, página 08.

MOTIVO: Por uma falha administrativa, a matéria relacionada a referida Empresa foi indevidamente publicada, devendo portanto, ser absolutamente DESCONSIDERADA para todos os efeitos legais.

Patos/PB, 25 de julho de 2024.

OLEGÁRIO FREIRES

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Leandro de Jesus Mendes Bento
Código Identificador:3C732C74

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º. 011/2024 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o Decreto nº 003/2024, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel denominado "MACAÍBA";

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação justa e precisa do imóvel para fins de desapropriação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação para a emissão de Laudo de Avaliação da parte do imóvel denominado "MACAÍBA", que está sendo desapropriada pela Prefeitura Municipal de Serra Redonda, composta pelos seguintes servidores do quadro de efetivos:

I - Francisco Bernardo dos Santos Júnior, Matrícula 1202573;

II - José Erivaldo Agra da Silva, Matrícula 1200410;

III - Paulo Cosme da Silva, Matrícula 904400.

Art. 2º A Comissão de Avaliação terá como atribuições:

I - Realizar a vistoria do imóvel denominado "MACAÍBA", localizado no perímetro urbano do município de Serra Redonda, medindo 1.600,00m², conforme descrito na Certidão Negativa de Ônus expedida pelo 1º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Registro de Imóveis de Ingá/PB;

II - Emitir o Laudo de Avaliação, indicando o valor da parte do imóvel a ser desapropriada, considerando aspectos técnicos, econômicos e sociais;

III - Elaborar relatório detalhado e fundamentado sobre as conclusões obtidas, encaminhando-o ao Gabinete do Prefeito.



DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS (TABLADO), PALCO MÉDIO, GRID E TELÕES, A CARGO DE SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2001 2011 Manutenção da Secretaria Executiva de Políticas para a Mulher e da Diversidade Humana
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 243 2001 2007 Manutenção dos Conselhos Tutelares
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2013 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Executiva de Relações Institucionais
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2001 2008 Manutenção do Centro de Referência de Atendimento a Mulher - CRAM
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 243 2001 2100 Ações de Formação e Capacitação Continuada para Conselheiros Tutelares e de Direitos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 241 2001 2009 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 Procuradoria Geral do Município
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2017 Manutenção da Procuradoria Geral do Município
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 2001 2010 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 Secretaria Municipal de Administração
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão





CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 123 2001 2019
 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de
 Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 Secretaria
 Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 126 2001 2021
 Adequação, Gerenciamento e Manutenção do SIAFIC
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 Secretaria
 Municipal da Receita e Administração Tributária de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2022
 Manutenção da Secretaria Municipal da Receita e
 Administração Tributária de Patos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060 Controladoria
 Geral do Município
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 124 2001 2023
 Manutenção da Controladoria Geral do Município
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria
 Municipal de Infra-Estrutura e Obras Públicas de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2024
 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de
 Infraestrutura e Obras Públicas de Patos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 Secretaria
 Municipal de Desenvolvimento Econômico e
 Empreendedorismo de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2025
 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de
 Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo de
 Patos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
 Municipal de Educação de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2026
 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
 Municipal de Educação de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2027
 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche
 - MDE
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
 Municipal de Educação de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2028
 Manutenção de Outros Programas do FNDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
 Municipal de Educação de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2031
 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
 Municipal de Educação de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2034
 Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
 Municipal de Educação de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2036
 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
 Municipal de Educação de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2037
 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação -
 Outros Recursos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
 Municipal de Educação de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 1003 2038
 Manutenção do Conselho Municipal de Educação de Patos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
 Municipal de Educação de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2091
 Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de
 Educação - MDE
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
 Municipal de Educação de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2092
 Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de
 Educação - FUNDEB 30%
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
 Municipal de Educação de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2093
 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré
 Escola - MDE
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
 Municipal de Educação de Patos





CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2095
 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb
 30%
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria
 Municipal de Saúde de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 1016
 Ações de Infraestrutura em Saúde
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria
 Municipal de Saúde de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2039
 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria
 Municipal de Saúde de Patos - SEMUSA
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria
 Municipal de Saúde de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2041
 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros
 Recursos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria
 Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de
 Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 1035
 Ações de Infraestrutura em Assistência Social
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria
 Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de
 Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2043
 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de
 Desenvolvimento Social
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria
 Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de
 Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2049
 Manutenção das Atividades dos Conselhos Afins a Política
 de Assistência Social
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.120 Secretaria
 Municipal de Agricultura de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20 608 1004 2052
 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de
 Agricultura
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal
 de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 1024
 Bloco de Investimento da Rede de Serviços públicos de
 Saúde de Atenção Primária
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal
 de Saúde de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 1025
 Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de
 Saúde da Atenção Especializada
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal
 de Saúde de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1002 1026
 Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos da
 Vigilância em Saúde
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal
 de Saúde de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2055
 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 da Atenção Primária
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal
 de Saúde de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2056
 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 da Atenção Primária - Recursos Próprios
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal
 de Saúde de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2057
 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 da Atenção Especializada
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal
 de Saúde de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2058
 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 da Atenção Especializada - Recursos Próprios
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal
 de Saúde de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 303 1002 2059
 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 da Assistência Farmacêutica
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal
 de Saúde de Patos





CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1002 2060
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 1027
Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Prot. Social Básica e Especial - CRAS, CREAS, Centro Dia, Programa Criança Feliz, C. de Convivência e Afins
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 1001 2062
Manutenção de Unidades de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes/Adultos e Família – ALTA COMPLEXIDADE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2063
Bloco da Proteção Social Básica
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2064
Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2065
FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do Suas - BL Básica
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2066
Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas - IGD SUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2067
Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2068
Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - IGD SUAS E IGD PAB - mínimo de 3%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2069
Fundo Est. de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2070
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Auxílio Brasil
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2071
Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2072
FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do Suas - BL Média e Alta Complexidade
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2096
Manutenção do Programa SIGTV - Bloco da Proteção Social Básica
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2097
Manutenção do Programa SIGTV - Bloco da Proteção Social de Média Complexidade
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2098
Manutenção do Programa SIGTV - Bloco da Proteção Social de Alta Complexidade
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39





UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.150 Secretaria
Municipal de Serviços Públicos de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2074
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de
Serviços Públicos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria
Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 125 2001 2076
Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do
Consumidor
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria
Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2077
Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa do
Consumidor - PROCON
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 Secretaria
Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 542 1004 2081
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do
Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria
Municipal de Cultura e Turismo de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2085
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de
Cultura e Turismo de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria
Municipal de Cultura e Turismo de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1004 2089
Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.200 Secretaria
Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27 812 1004 2102
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de
Juventude, Esporte e Lazer de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.210 Secretaria
Municipal de Planejamento Urbano
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2103
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de
Planejamento Urbano
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

Patos - PB, 19 de julho de 2024.

M. José de F. A. M.
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

PATOS
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.117.054/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/02/2017
NOME EMPRESARIAL EDSON LEITE MONTENEGRO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDSON 7	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R NOE TRAJANO	NÚMERO 62	COMPLEMENTO *****
CEP 58.701-385	BAIRRO/DISTRITO MATERNIDADE	MUNICÍPIO PATOS
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@RRCONTABILIDADEPB.COM	
TELEFONE (83) 3421-2795		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/12/2022** às **11:58:32** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.117.054/0001-98
Razão Social: EDSON LEITE MONTENEGRO ME
Endereço: R NOE TRAJANO 62 CASA / MATERNIDADE / PATOS / PB / 58701-385

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2024 a 19/08/2024

Certificação Número: 2024072102474890337074

Informação obtida em 21/07/2024 18:40:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDSON LEITE MONTENEGRO
CNPJ: 27.117.054/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:05:59 do dia 01/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2024.

Código de controle da certidão: **C790.0C83.68B7.8380**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **8CE8.15E1.D73E.AE28**

Emitida no dia 21/07/2024 às 18:42:07

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **27.117.054/0001-98**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO - PATOS Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 05/06/2024

Contribuinte:

EDSON LEITE MONTENEGRO - ME

Localização: RUA NOE TRAJANO, 62, - Bairro: MATERNIDADE PATOS/PB CEP: 58701-385		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: EDSON LEITE MONTENEGRO - ME		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
27.117.054/0001-98		3737172
Código Atividade: 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS		
Validade: 03/08/2024		
Observações: (Cad. Mercantil)		
<hr/> Responsável pelo Departamento		
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

416AD3520BC26B40A30960A53B2A79802B18A57A





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDSON LEITE MONTENEGRO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.117.054/0001-98
Certidão nº: 27203133/2024
Expedição: 18/04/2024, às 09:49:33
Validade: 15/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDSON LEITE MONTENEGRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.117.054/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/07/2024 às 10:10:11 foi protocolizado o documento sob o N° 88695/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Araujo Dantas Junior.

Número do Contrato: 000017222024

Data da Publicação: 26/07/2024

Data da Assinatura: 22/07/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 26.800,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS (TABLADO), PALCO MÉDIO, GRID E TELÕES, A CARGO DE SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

Contratado (Nome): EDSON LEITE MONTENEGRO - ME - EDSON 7

Contratado (CNPJ): 27.117.054/0001-98

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	c6e39a724d02b6433249fc9660c3a715
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	3a721a8e886f452a6df8f1735caf915f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	259eb0e606055b9009f866decc7b0b45
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	4b7359496cdcc6340ed5f91669405f56
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 29 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 88686/24

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Exercício: 2024

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/07/2024 às 10:10h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 88695/24 ao Documento 88686/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 88686/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	29 - 37	4b7359496cdcc6340ed5f91669405f56
Comprovante de publicidade	38	c6e39a724d02b6433249fc9660c3a715
Comprovação da existência de dotação orçamentária	39 - 43	259eb0e606055b9009f866decc7b0b45
Comprovantes de regularidade da contratada	44 - 49	3a721a8e886f452a6df8f1735caf915f
RECIBO PROTOCOLO	50	e2496c6fe8ed86172b29836d1626afe0

João Pessoa, 29 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB